

ESP-CTO.PROGR.PENIT.DR. RUBENS A.SENDIN-MONGA

## Justificativa de ausência da análise de riscos 27/2025

### Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por                     | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| 27/2025            | 380121-ESP-CTO.PROGR.PENIT.DR. RUBENS A.SENDIN-MONGA | WANESSA APARECIDA ALVES PEREIRA | 24/10/2025 12:37 (v 0.4) |
| <b>Status</b>      |                                                      |                                 |                          |
| PUBLICADO          |                                                      |                                 |                          |

### Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 136/2025              | 006.00441586/202        |

### 1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

### 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ZENILDA PEREIRA DE LIMA**

CNIL



Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 12:35:49.

**FERNANDO LOPES SCHMIDT ROMEIRO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 12:37:04.*